

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE-SES/PE E, DO OUTRO LADO, O INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR - IBDAH, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UPAE GRANDE RECIFE, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, **Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 1.26.943 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 768.999.934-49, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, o **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR - IBDAH**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.267.476/0010-23, com filial à Av. Brasil, nº 62, Centro – Abreu e Lima/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Dr. **JOSÉ ANTÔNIO OLIVEIRA DE ANDRADE SOUSA**, brasileiro, casado, médico, CRM/BA 4.812, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.362.575-68, portador do RG nº 010.757.01-57 SSP/BA, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 001/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato de Gestão nº 001/2018, conforme os termos do Parecer CTAI nº 35/2020, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, assim como do Parecer nº 38/2020, emitido pela Comissão Mista de Avaliação, com base na Lei nº 15.210/2013 e alterações, aplicando-se a partir deste termo as alterações inseridas pela Lei nº 16.771/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, contados a partir de **10/09/2020** e com termo final em **09/09/2022**, até o limite máximo de 09 de setembro de 2028, quando completará 10 (dez) anos, e desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, fundado em pareceres favoráveis da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, ratificado pela maioria de seus membros e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor, conforme disposto no inciso X, do art. 10 e art. 11 da Lei Estadual nº 15.210/2013 e posterior alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fonte: 0101000000

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.1854

Natureza da Despesa: 3.3.50.

Disponibilidade Orçamentária: R\$370.142,86, em 01/09/2020

PARÁGRAFO ÚNICO. A Disponibilidade Orçamentária em epígrafe prevê o pagamento da quantia de **R\$370.142,86 (trezentos e setenta mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**, devendo o referido valor, bem como o valor restante, ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado

que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, 09 de setembro de 2020.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

JOSÉ ANTÔNIO OLIVEIRA DE ANDRADE SOUSA
INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
HOSPITALAR - IBDAH
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF nº:

2. _____

CPF/MF nº:

